



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano XII - Edição nº 01730 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
294D7542F28B1C99F5AEA04442BA2449

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 254/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 255/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE NÚMERO 253/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, QUE TRATA SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2021, CORRESPONDENTE À CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 256/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSINEIDE BARBOSA GOMES, EM RAZÃO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- DECRETO FINANCEIRO Nº 07.2022 - Abertura de Crédito Suplementar.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 254/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, **a pedido** do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **CC-13**, a Sr.ª Soelma Nascimento de Almeida.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos partir de 01 de agosto de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 255/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Revogação do Decreto Municipal de número 253/2022, de 16 de Agosto de 2022, que trata sobre a revogação do Decreto Municipal nº 121/2021, correspondente à cessão de servidor público do Município de Cafarnaum ao Conselho Municipal de Educação do Município de Cafarnaum, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em perfeita consonância com o quanto lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que novos ajustes celebrados com o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é ato discricionário do Poder público ceder ou revogar seus próprios atos de cessão, sempre para fins de Interesse Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o *Decreto Municipal nº 253/2022, de 16 de Agosto de 2022*, que revogação a cessão da servidora pública **CARLA SUZANE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, matrícula nº 00268, anteriormente designada para o Conselho Municipal de Educação do Município de Cafarnaum, através do Decreto Municipal nº 121/2021.

Art. 2º - Por força do presente Decreto, o *Decreto Municipal nº 121/2021, de 18 de agosto de 2021*, volta a sua plena vigência, com a permanência da cessão da servidora pública **CARLA SUZANE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, matrícula nº 00268, para o Conselho Municipal de Educação do Município de Cafarnaum.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cafarnaum - Ba, 19 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

ARIOMIRO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 256/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

*“Dispõe sobre a extinção do vínculo funcional da servidora **ROSINEIDE BARBOSA GOMES**, em razão de falecimento, e dá outras Providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 78, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 35, inciso VII, da Lei Municipal nº 011/97

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a extinção do vínculo funcional que esta Municipalidade mantinha com a servidora **ROSINEIDE BARBOSA GOMES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão do falecimento da mesma, ocorrido em **13/08/2022**, reconhecendo-se a vacância do mencionado cargo público.

Art. 2º - O Presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia **13/08/2022**, data do falecimento do servidor, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.816.200,00***Um Milhão, Oitocentos e Dezesesseis Mil, Duzentos Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Cafarnaum

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.816.200,00***Um Milhão, Oitocentos e Dezesesseis Mil, Duzentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
0	Recursos Ordinários	5.200,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	1.100,00
02.02.01	OUVIDORIA GERAL	
2005	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA OUVIDORIA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
02.03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2006	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	11.500,00
02.05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2008	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	10.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	65.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	150.700,00
3390.41.00	Contribuições	
0	Recursos Ordinários	13.300,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	14.200,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2012	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE VERNÓ	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	16.800,00
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	44.200,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	14.600,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2014	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1	Educação - 25%	5.000,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1	Educação - 25%	2.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	32.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	1.000,00
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	16.000,00
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
19	Transferências FUNDEB 40%	31.000,00
02.07.03	FUNDEB	
2028	FUNDEB 70% - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
18	Transferências FUNDEB 60%	29.900,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
18	Transferências FUNDEB 60%	105.500,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
18	Transferências FUNDEB 60%	28.000,00
2030	FUNDEB 40% - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARS - OUTROS SERVIÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
19	Transferências FUNDEB 40%	85.500,00
2031	FUNDEB 40% - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARS - OUTROS SERVIÇOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
19	Transferências FUNDEB 40%	6.500,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
19	Transferências FUNDEB 40%	7.500,00
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2036	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14.00	Diárias - Civil	
2	Saúde - 15%	1.500,00
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	174.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	52.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	17.300,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
2	Saúde - 15%	6.300,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
2	Saúde - 15%	85.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	131.600,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	1.000,00
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	4.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	1.100,00
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
14	Transferências do SUS	5.100,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
14	Transferências do SUS	25.300,00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	54.900,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
14	Transferências do SUS	7.800,00
2044	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	46.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	15.000,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	40.000,00
02.09.01	SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	10.000,00
2052	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
0	Recursos Ordinários	8.500,00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	144.300,00
3390.30.00	Material de Consumo	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	34.400,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	45.400,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	81.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	200,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	1.500,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO, ABASTECIMENTO E SANITÁRIO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	4.500,00
2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	74.700,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	1.000,00
2060	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0 Recursos Ordinários	4.400,00
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	0 Recursos Ordinários	11.500,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	0 Recursos Ordinários	2.100,00
02.11.01	SEC. M. DE AGRICUL. R. AGRÁRIA E DESENV. ECONÔMICO	
2072	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E DES. ECONÔMICO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	8.500,00
2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	3.100,00
02.13.01	SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES	
2079	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	1.800,00
02.14.01	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
2083	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
0	Recursos Ordinários	8.100,00
Total.....		1.816.200,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2006	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
02.05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3350.43.00	Subvenções Sociais	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
24	Transferências de Convênios - Outros	1.000,00
2011	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARS DA DÍVIDA PÚBLICA	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3290.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2012	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE VERNÓ	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	40.000,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	0 Recursos Ordinários	10.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	10.000,00
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2015	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	3.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	39.300,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	22 Transferências de Convênios - Educação	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1 Educação - 25%	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	15 Transferências do FNDE	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	22 Transferências de Convênios - Educação	3.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	82.000,00
2017	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	40.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1 Educação - 25%	10.000,00
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 Educação - 25%	19.400,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1 Educação - 25%	40.000,00
02.07.03	FUNDEB	
2032	FUNDEB 40% - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARS - OUTROS SERVIÇOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	19 Transferências FUNDEB 40%	48.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	19 Transferências FUNDEB 40%	10.200,00
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	19 Transferências FUNDEB 40%	1.000,00
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	1.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	10.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	5.000,00
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	3.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	20.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	1.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	1.000,00
	4490.61.00 Aquisição de Imóveis	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	1.000,00
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2034	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.91.00 Sentenças Judiciais	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
	3190.93.00 Indenizações e Restituições	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
	3190.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
	3350.43.00 Subvenções Sociais	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	2 Saúde - 15%	3.000,00
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1007	CONST., REF., AMP. E APAREL. DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2 Saúde - 15%	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	1.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	3.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	1.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
4490.51.00	Obras e Instalações	
2	Saúde - 15%	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
14	Transferências do SUS	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
23	Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
2	Saúde - 15%	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
14	Transferências do SUS	10.700,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
23	Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
1008	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
2	Saúde - 15%	2.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
23	Transferências de Convênios - Saúde	2.000,00
1009	CONST. REF., AMPL. E APAREL. DAS UNDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	3.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	1.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
2	Saúde - 15%	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
14	Transferências do SUS	10.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	2 Saúde - 15%	10.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	40.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	14 Transferências do SUS	115.500,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	55.800,00
2036	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	2 Saúde - 15%	228.300,00
02.09.01	SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
1012	CONSTRUÇÃO,, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	16 CIDE	10.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	8.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	16 CIDE	6.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	94.800,00
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	5.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
16	CIDE	1.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	226.800,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
90	Operações de Crédito Internas	16.000,00
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
24	Transferências de Convênios - Outros	50.000,00
1015	CONST. AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, RIOS E OUTROS SIST. DE REC. HÍDRICOS	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	1.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	74.700,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
29	Transferências de Recursos do FNAS	1.000,00
2060	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
9	Recurso Vinculado LC 173/2020	4.400,00
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
0	Recursos Ordinários	500,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	2.100,00
02.11.01	SEC. M. DE AGRICUL. R. AGRÁRIA E DESENV. ECONÔMICO	
2072	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E DES. ECONÔMICO	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	24 Transferências de Convênios - Outros	8.500,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
2077	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	71.200,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
	3190.93.00 Indenizações e Restituições	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
	3190.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	5.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	2.000,00
	4490.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
02.13.01	SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES	
2078	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	2.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
02.14.01	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE, CONSERVAÇÃO, VIGILÂNCIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3350.43.00	Subvenções Sociais	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	2.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07/2022 de 01 de julho 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
2085	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	1.000,00
Total.....		1.816.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho 2022

Sueli Fernandes de Souza Novais
413.902.535-20
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0115/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMÓVEL SITUADO EM SALVADOR COMO RESIDÊNCIA DE APOIO AOS PACIENTES DO TFD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **BMS OLIVEIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 33.207.851/0001-69, VALOR GLOBAL: R\$ 15.559,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMÓVEL SITUADO EM SALVADOR COMO RESIDÊNCIA DE APOIO AOS PACIENTES DO TFD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08.02/ **Projeto/Atividade:** 2036 / **Elemento de despesa:** 4490.52.00; **Fontes de Recursos:** 2 Saúde - 15% **CONTRATADO(A):** **BMS OLIVEIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 33.207.851/0001-69**, VALOR GLOBAL: R\$ 15.559,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/12/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0116/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 17.406.286/0001-02, VALOR GLOBAL: R\$ 52.630,44 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0180/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08.02/ **Projeto/Atividade:** 2035 / 2036 / 2039 / **Elemento de despesa:** 3390.30.00; **Fontes de Recursos:** 2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUS **CONTRATADO(A): MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 17.406.286/0001-02**, VALOR GLOBAL: R\$ 52.630,44 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/12/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0117/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, REALIZANDO SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **JAIME MACEDO MATOS NETO 00260748501**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 43.536.542/0001-96, VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0181/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, REALIZANDO SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.14.01/ **Projeto/Atividade:** 2083 / **Elemento de despesa:** 3390.39.00; **Fontes de Recursos:** 0 **CONTRATADO(A): JAIME MACEDO MATOS NETO 00260748501, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 43.536.542/0001-96, VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/12/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0119/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL, ESPECIALMENTE NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO eSOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 08.505.074/0001-91, VALOR GLOBAL: R\$ 12;500,00 (Doze mil e quinhentos reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0184/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL, ESPECIALMENTE NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO eSOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária:** 02.05.01/ **Projeto/Atividade:** 2009 / **Elemento de despesa:** 3390.35.00 / 3390.39.00; **Fontes de Recursos:** 0 **CONTRATADO(A): SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 08.505.074/0001-91**, VALOR GLOBAL: R\$ 12;500,00 (Doze mil e quinhentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/12/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0120/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA TERRITORIALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **IOLANDA CARDOSO PIMENTA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 015.746.275-70, VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0185/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA TERRITORIALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08.02/ Projeto/Atividade: 2036 / Elemento de despesa: 3390.36.00; Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% CONTRATADO(A): IOLANDA CARDOSO PIMENTA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 015.746.275-70, VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/12/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0121/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORNAMENTAÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO A SER REALIZADO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **LAERTE BENTO DA SILVA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 033.430.785-65, VALOR GLOBAL: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0186/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORNAMENTAÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO A SER REALIZADO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10.02/ Projeto/Atividade: 2063 / 2034 / Elemento de despesa: 3390.36.00; Fontes de Recursos: 0 CONTRATADO(A): LAERTE BENTO DA SILVA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 033.430.785-65, VALOR GLOBAL: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 11/08/2022 A 30/10/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0122/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONGARINAS E CADEIRAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 05.804.103/00001-28, VALOR GLOBAL: R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil reais e novecentos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0192/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONGARINAS E CADEIRAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08,02/ **Projeto/Atividade:** 2035 / 2036 / 2042 / **Elemento de despesa:** 3390.52.00; **Fontes de Recursos:** 2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUS **CONTRATADO(A):** **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 05.804.103/00001-28**, VALOR GLOBAL: R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil reais e novecentos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 09/08/2022 A 30/10/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0124/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONTROLE DE SALDOS A FIM DE ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **KANRI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 45.812.475/0001-10, VALOR GLOBAL: R\$ 5.813,33 (Cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0195/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONTROLE DE SALDOS A FIM DE ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01/ Projeto/Atividade: 2009 / Elemento de despesa: 3390.40.00; Fontes de Recursos: 0** **CONTRATADO(A): KANRI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 45.812.475/0001-10, VALOR GLOBAL: R\$ 5.813,33 (Cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 11/08/2022 A 11/09/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 024/2022** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BAHIA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.604.462/0001-34, sediada na Rua David Saback, 54, Centro, Baixa Grande/BA, com o menor valor global nos itens de R\$ 2.623.250,00 (dois milhões seiscentos e vinte três mil duzentos e cinquenta reais).

Cafarnaum, 19 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

José Souza Sena
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro de Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BAHIA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.604.462/0001-34, sediada na Rua David Saback, 54, Centro, Baixa Grande/BA, com o menor valor global nos itens de R\$ 2.623.250,00 (dois milhões seiscentos e vinte três mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 19 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2022, tipo menor valor por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BAHIA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.604.462/0001-34, sediada na Rua David Saback, 54, Centro, Baixa Grande/BA, com o menor valor global nos itens de R\$ 2.623.250,00 (dois milhões seiscentos e vinte três mil duzentos e cinquenta reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 17/08/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 19 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 025/2022** que tem como objeto: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a frota da Administração Municipal do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora as Empresas:

JOCELI DE SOUZA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.286/0001-60, sediada na Av. Prefeito Edmario Neres de Souza, 112, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, com o menor valor global nos itens de:

ITEM / DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAVAGEM COMPLETA A SECO	200,00	16.000,00
LAVAGEM DE MOTOCICLETA	20,00	1.600,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO (VEÍCULOS DE 5 LUGARES)	60,00	9.000,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETAS E VEÍCULOS DE 7 LUGARES)	80,00	13.600,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA DO SAMU - MARTER / SERVIÇO DE LAVAGEM DE RENAULT MASTER	150,00	15.000,00

Totalizando o valor global nos itens de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais).

OSMAR NILTON ARAUJO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.356/0001-12, sediada na Rua do Contorno, 28, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, com o menor valor global nos itens de:

DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	395,00	35.550,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MICROÔNIBUS E RETROESCAVADEIRA)	350,00	42.000,00

Totalizando o valor global nos itens de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Cafarnaum, 05 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

José Souza Sena
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro de Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, que tem como objeto: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a frota da Administração Municipal do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

JOCELI DE SOUZA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.286/0001-60, sediada na Av. Prefeito Edmário Neres de Souza, 112, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, com o menor valor global nos itens de:

ITEM / DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAVAGEM COMPLETA A SECO	200,00	16.000,00
LAVAGEM DE MOTOCICLETA	20,00	1.600,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO (VEÍCULOS DE 5 LUGARES)	60,00	9.000,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETAS E VEÍCULOS DE 7 LUGARES)	80,00	13.600,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA DO SAMU - MARTER / SERVIÇO DE LAVAGEM DE RENAULT MASTER	150,00	15.000,00

Totalizando o valor global nos itens de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais).

OSMAR NILTON ARAUJO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.356/0001-12, sediada na Rua do Contorno, 28, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, com o menor valor global nos itens de:

DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	395,00	35.550,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MICROÔNIBUS E RETROESCAVADEIRA)	350,00	42.000,00

Totalizando o valor global nos itens de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 05 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2022, tipo menor valor por item, destinado a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a frota da Administração Municipal do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS:

JOCELI DE SOUZA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.286/0001-60, sediada na Av. Prefeito Edmario Neres de Souza, 112, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, com o menor valor global nos itens de:

ITEM / DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAVAGEM COMPLETA A SECO	200,00	16.000,00
LAVAGEM DE MOTOCICLETA	20,00	1.600,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO (VEÍCULOS DE 5 LUGARES)	60,00	9.000,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETAS E VEÍCULOS DE 7 LUGARES)	80,00	13.600,00
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA DO SAMU - MARTER / SERVIÇO DE LAVAGEM DE RENAULT MASTER	150,00	15.000,00

Totalizando o valor global nos itens de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais).

OSMAR NILTON ARAUJO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.356/0001-12, sediada na Rua do Contorno, 28, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, com o menor valor global nos itens de:

DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	395,00	35.550,00
LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MICROÔNIBUS E RETROESCAVADEIRA)	350,00	42.000,00

Totalizando o valor global nos itens de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 04/08/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 05 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022/SRP

No dia 05 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços **para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a frota da Administração Municipal do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 05/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 025/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

JOCELI DE SOUZA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.131.286/0001-60, sediada na Av. Prefeito Edmario Neres de Souza, 112, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, neste ato representada pelo Sr. Joceli de Souza Rocha, portador da cédula de identidade (RG) 04994395-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 551.449.855-72, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LAVAGEM COMPLETA A SECO	UND	80	200,00	16.000,00
2.	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UND	80	20,00	1.600,00
3.	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO (VEÍCULOS DE 5 LUGARES)	UND	150	60,00	9.000,00
4.	LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETAS E VEÍCULOS DE 7 LUGARES)	UND	170	80,00	13.600,00
5.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA DO SAMU - MARTER / SERVIÇO DE LAVAGEM DE RENAULT MASTER	UND	100	150,00	15.000,00
					55.200,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas secretarias do Município de Cafarnaum, nas

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA ROCHA - ME
16.088.247/0001-41
(RG) 04994395-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 551.449.855-72

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ -

2. CPF: _____ -

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022/SRP

No dia 05 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços **para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a frota da Administração Municipal do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 05/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 025/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

OSMAR NILTON ARAUJO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.356/0001-12, sediada na Rua do Contorno, 28, Centro – Cafarnaum/BA, CEP 44.880-000, neste ato representada pelo Sr. Osmar Nilton Araujo Nascimento, portador da cédula de identidade (RG) 02398069 99 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 179.023.635-53, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	UND	90	395,00	35.550,00
2.	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MICROÔNIBUS E RETROESCAVADEIRA)	UND	120	350,00	42.000,00
					77.550,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas secretarias do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

OSMAR NILTON ARAUJO NASCIMENTO - ME
07.329.356/0001-12
(RG) 02398069 99 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 179.023.635-53

TESTEMUNHOS (A):

3. CPF: _____

4. CPF: _____
